



**Federação Nacional  
dos Sindicatos dos Trabalhadores  
em Funções Públicas e Sociais**

**NOVA MORADA**

Av. Engº Arantes e Oliveira, 3 - 1º A  
1900-221 Lisboa  
Tel.: 213 172 480  
Email: [fnstfps@fnstfps.pt](mailto:fnstfps@fnstfps.pt)

À

**Comissão Parlamentar da Educação**

[8CEC@ar.parlamento.pt](mailto:8CEC@ar.parlamento.pt)

V/Ref.:

N/Ref.:

Data:

**23-ME-000432/S**

**09/11/2023**

Assunto:

**INFORMAÇÃO:**

Petição nº 227/XV/2ª – VIVER o recreio escolar, sem ecrãs de smartphones

Da iniciativa de Mónica Sofia Rodrigues Pereira

Ex.mos Senhores,

Vem a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais na sequência da solicitação efetuada ao abrigo do disposto no artº 20º, nº 1 da Lei do Exercício do Direito de Petição, aprovada pela Lei 43/90 de 10/08 realizada por V. Exas, no que respeita à petição supra mencionada, informar que:

1. A Federação Nacional dos Sindicatos em Funções Públicas e Sociais é uma organização representativa dos trabalhadores, cujo âmbito abrange os trabalhadores não docentes.
2. Se sobre outras matérias incidentes no ambiente escolar, tem conhecimentos para se pronunciar, face à sua intervenção junto dos trabalhadores e à sua participação no âmbito da legislação laboral, o mesmo já não se pode dizer no que respeita à utilização ou não de smartphones em ambiente escolar.
3. Pelo que é difícil que possa dar algum contributo para esta discussão.
4. Relevando, no entanto, que lhe parece mais adequado que a matéria possa ser apreciada no âmbito da própria autonomia na gestão de cada uma das escolas, evitando-se a criação de mecanismos legais genéricos de carácter proibitivo.

É tudo quanto nos cumpre informar.

Com os nossos cordiais cumprimentos,

A Direcção Nacional

da FNSTFPS

(Artur Sequeira)